



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

**COMUNICADO Nº 23/2022**  
**JUSTIFICATIVA ACADÊMICA 2021.2**

A PRAPE/COAPE informa os prazos e procedimentos para a realização da **justificativa de desempenho acadêmico** referente ao **semestre 2021.2**, conforme Portaria nº 02/2022-PRAPE.

Os discentes que não conseguiram cumprir os critérios de permanência, estabelecidos na Portaria nº 02/2022-PRAPE, deverão enviar justificativa acadêmica, no período de **16/08/2022 a 31/08/2022**, exclusivamente pelo SIGAA.

Assim, ficam convocados para justificar, os discentes que:

- 1) **Não obteve aprovação mínima em 50%** dos componentes curriculares matriculados;
- 2) **Reprovou por falta em qualquer componente** curricular matriculado;

Para enviar a justificativa, o estudante deve acessar o SIGAA, com seu *login* e senha, e seguir os seguintes procedimentos: **SIGAA > Bolsas > Solicitações Eletrônicas**

★ No campo **CATEGORIA** o estudante deve selecionar: **JUSTIFICATIVA ACADÊMICA 2021.2**, e clicar em **NOVO ATENDIMENTO**

★ No campo **TÍTULO** o discente deve **escrever o motivo da justificativa** como:

- a) Doença que impossibilite o cumprimento dos critérios acadêmicos de permanência (é obrigatório o envio de atestado ou laudo médico do/a estudante).
- b) Grave problema de ordem pessoal e/ou familiar, devidamente comprovado, que impossibilite o cumprimento dos critérios acadêmicos de permanência.
- c) Fundada razão de ordem pedagógica que comprometa o processo ensino aprendizagem (é obrigatório o envio de parecer fundamentado do setor de pedagogia da COAPE ou da coordenação do curso em que o/a estudante estiver matriculado/a).

As justificativas enviadas serão analisadas pela equipe da COAPE.

A lista com os discentes convocados para justificar está em anexo, listada pelo número da matrícula.

O(a) estudante **que não enviar a justificativa** ou **tiver a justificativa indeferida**, ficará na condição de acompanhamento, e, em caso de manter a condição em outro semestre letivo, consecutivos ou não, terá seu auxílio estudantil cancelado, de acordo com o definido no Art. 4º, da Portaria PRAPE 02/2022:

*Art. 4º O/a estudante que não atender aos critérios acadêmicos de permanência por 02 (dois) semestres, consecutivos ou não, terá seu auxílio estudantil cancelado, salvo se comprovar uma das seguintes justificativas:*

João Pessoa, 16 de agosto de 2022.

Alfredo Rangel Ribeiro  
Pró-Reitor da PRAPE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE**

**Relação de discentes convocados para apresentar justificativa acadêmica do semestre  
2021.2**